



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º. 195 /2024

PROCESSO N.º. 085/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º. 014/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto n.º. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro Lado **Sergio e Rodrigo Produções e Eventos Ltda/ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.503.602/0001-27, com sede em Montes Claros/MG, na Rua Bocaiuva, n.º 756, bairro Centro, CEP 39.400-080, neste ato representado por **Sergio Felipe Mendes Souza**, portador do RG MG – 12.336.607 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 063.648.346 - 04, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de show musical da dupla Sergio e Rodrigo para apresentação Musical na XVIII Festa do Carro de Boi de Vila do Morro, a ser realizado no dia 14 de Julho de 2024 com duração mínima de 02:00 horas, na Vila do Morro, Distrito de São Francisco a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte Lazer e Juventude como parte integrante do calendário Oficial do Município.

Sergio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show com a Dupla Sergio e Rodrigo	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** se dará de forma única quitada até a data do espetáculo, mediante transferência bancária para a conta corrente 00068803-7 Agencia 3144, Banco Sicoob, de titularidade da Empresa **Sergio e Rodrigo Produções e eventos Ltda.** CNPJ 18.503.602/0001 - 27.

2.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. **05.01.04.122.7001.6702.3339039000000.150** Ficha 4691/2024.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigência, **a contar da assinatura, até o dia 31 de Julho de 2024.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG;

b) arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos

Sergio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

4.2. DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato,

Salvo

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

ficará sujeita a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, decorrente do inadimplemento verificado.

5.2. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosférica que permitam pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução a devolução do valor integral recebido do CONTRATANTE, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

5.3. A não apresentação do espetáculo objeto desse procedimento, pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

5.4. No caso de eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de qualquer das parcelas do valor contratado, considerar-se-á, automaticamente rescindido o instrumento contratual, independentemente de qualquer compromisso assumido, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

5.5. A CONTRATADA ficará autorizada a comercializar souvenirs da marca Vitor Fernandes, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente.

5.6. A recusa em assinar ou devolver assinado o instrumento contratual pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, implicará na sua total e plena ineficácia, bem como arcará com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ficar suspensa decretada a suspensão para contratar com o Município de São Francisco/MG.

Seel

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of surveys, interviews, and focus groups. Each method has its own strengths and weaknesses, and the choice of method should be based on the specific needs of the study.

3. The third part of the document describes the process of data analysis. This involves identifying patterns and trends in the data, and testing hypotheses. The results of the analysis should be presented in a clear and concise manner, and should be supported by appropriate statistical tests.

4. The fourth part of the document discusses the importance of ethical considerations in research. This includes the need to obtain informed consent from participants, to protect their privacy, and to ensure that the research is conducted in a fair and unbiased manner.

5. The fifth part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of surveys, interviews, and focus groups. Each method has its own strengths and weaknesses, and the choice of method should be based on the specific needs of the study.

6. The sixth part of the document describes the process of data analysis. This involves identifying patterns and trends in the data, and testing hypotheses. The results of the analysis should be presented in a clear and concise manner, and should be supported by appropriate statistical tests.

7. The seventh part of the document discusses the importance of ethical considerations in research. This includes the need to obtain informed consent from participants, to protect their privacy, and to ensure that the research is conducted in a fair and unbiased manner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

5.7. Poderá, a CONTRATADA, motivadamente, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação previa o CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação a data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo nesse caso, a devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor ou do ARTISTA, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado a legislação Vigente através do Servidor José Ricardo Mendes Aguiar.

6.2. Os serviços serão prestados neste município, na XVIII Festa do Carro de Boi de Vila do Morro, Distrito de São Francisco, com duração mínima de 02:00 duas horas, acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.

6.3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designar.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

7.1. A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendada para o dia 14 de julho deste ano, em Vila do Morro, Distrito de São Francisco.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de Julho de 2024.



**Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.**
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

SERGIO FELIPE MENDES Assinado de forma digital por
SERGIO FELIPE MENDES
SOUZA:06364834604
Dados: 2024.07.11 12:02:20 -03'00'

Sergio e Rodrigo Produções e Eventos Ltda/ME
CNPJ sob o nº. 18.503.602/0001-27,
Sergio Felipe Mendes Souza - CPF sob o nº. 063.648.346 – 04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:  _____

Nome:  _____